PLANO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

1. Introdução

2. Diagnóstico Situacional da Segurança Pública no Município de Capivari
   2.1 Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional
   2.2 Cenário Atual do Município
   2.3 Indicadores Socioeconômicos
   2.4 Indicadores de Criminalidade do Município de Capivari
   2.5 Indicadores de criminalidade do período 2011 à 2021
   2.6 Pontos Fortes/ Pontos Fracos/ Oportunidades e Ameaças
      2.6.1 Pontos fortes da atuação da municipalidade e dos órgãos de Segurança Pública que contribuem para mitigar a violência, a criminalidade e ampliar a sensação de Segurança Pública
      2.6.2 Pontos fracos que impactam nas causas da violência, criminalidade e na sensação de insegurança pública
      2.6.3 Oportunidades de Melhoria
      2.6.4 Ameaças
3. Diretrizes do Plano Municipal
4. Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
5. Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores
6. Anexos

Anexo 1: Fundamentos Constitucionais, Infraconstitucionais, Diretrizes, Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, do Plano Nacional de Segurança Pública.

Anexo 2: Missão, Visão, Valores, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas da Política de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Anexo 3: Fundamentos do Ordenamento Jurídico local.

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830

Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:38:44 -03'00'

Apresentação

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Capivari é o instrumento construído para a governança e implementação do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública no âmbito do município. Está harmonizado com os fundamentos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município, na Legislação Infraconstitucional, com os Planos de Segurança Pública nacional e estadual e com o Plano Diretor. Está estruturado em cinco diretrizes estratégicas e tem a proposta de alinhar o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, uso de tecnologia, implementação de políticas sociais, trabalho da zeladoria, cooperação com os municípios vizinhos e participação da sociedade.

A articulação das ações dos órgãos de Segurança Pública, das secretarias e órgãos da Administração Pública responsáveis pela fiscalização, implementação das políticas sociais e zeladoria, do Judiciário, Ministério Público e da Sociedade deve ser de atribuição do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

A implementação deste Plano tem como objetivo o desenvolvimento das funções sociais da cidade, a ampliação da sensação de segurança pública, a redução dos indicadores de criminalidade, a garantia de direitos, o pleno exercício da cidadania, a construção da paz social, a preservação do patrimônio ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Capivari, 09 de janeiro de 2023

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830

Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 14:58:58 -03'00'

VITOR HUGO RICOMINI
Prefeito

MAURO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal da Segurança Pública

Gestores Responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Capivari

MAURO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal da Segurança Pública

Jonas do Carmo Vaz Barbosa de Campos

Subinspetor/Comandante da Guarda Civil

1. Introdução

A construção da paz social, a garantia de direitos e o pleno exercício da cidadania dependem de uma Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que permita o enfrentamento dos diversos fenômenos da violência e da criminalidade. Para tanto, o município de Capivari estabelece neste instrumento, uma política harmonizada em um Plano Municipal de Segurança Pública, que integra as ações dos entes federados União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, uso de tecnologias inovadoras, conectando o trabalho dos órgãos de Segurança Pública federal, estadual e municipal, a implementação de políticas sociais, o trabalho de zeladoria na conservação, manutenção da cidade, a iluminação pública de qualidade e a participação a sociedade.

A Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Capivari foi elaborada nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado, das Leis Infraconstitucional 13.675/2018, 13.022/2014, da Lei Orgânica do Município, do Plano Diretor e das Diretrizes das Políticas Sociais, entre outras normas.

Conforme estabelecido no Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, cabe ao município a prevenção primária da violência e da criminalidade, a partir do uso de tecnologia, da atuação da Guarda Civil, da Defesa Civil, dos órgãos de poder de polícia administrativa, fiscalização de trânsito, comércio, das ações das políticas sociais, do trabalho de zeladoria na conservação e manutenção da cidade, da garantia de iluminação pública de qualidade e o fomento à participação da sociedade.

A Constituição Federal define Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, ao passo em que a Constituição do Estado de São Paulo reafirma que o Estado é responsável por manter a Segurança Pública. Importante destacar que a Lei Federal 13.675/2018 define Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições de cada um.

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830

Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:39:26 -03'00'

2. Diagnóstico Situacional da Segurança Pública no Município de Capivari

2.1 Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional

a) Análise qualitativa da pesquisa sobre a realidade socioeconômica do município de Capivari. (Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) Análise dos indicadores de criminalidade do município de Capivari do período 2011 a 2021. (Fonte: SSP/SP - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo).

c) Análise dos indicadores de violência doméstica e sexual do período 2020 a 2022

(Fonte: DDM Capivari - SSP/SP).

d) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de diálogos, com os órgãos de Segurança Pública que atuam na cidade:

- Polícia Militar
- Polícia Civil
- Guarda Civil

e) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, pormeio de diálogos, com Secretarias e órgãos municipais da administração:

- Secretaria da Segurança Pública e Mobilidade Urbana
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria de Esportes e Juventude
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano

2.2 Cenário Atual do Município.

O município de Capivari está situado na Região Metropolitana de Piracicaba. Tem proximidade a região Metropolitana de Campinas, tendo como municípios limítrofes:

- Rafard
- Mombuca
- Rio das Pedras

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:39:47 -03'00'

- Santa Barbara D'Oeste
- Elias Fausto
- Monte Mor

Sua localização geográfica permite o acesso ao município por meio:

- Da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença/SP – 101
- Da Rodovia Comendador Mário Dedini/SP – 308

2.3 Indicadores Socioeconômicos

- Capivari possui uma extensão territorial de 322.878km².
- A população estimada do município, segundos dados do IBGE 2021, é de 56.973 habitantes.
- Taxa de escolaridade: 97,3% das crianças de 6 à 14 anos estão frequentando as escolas e o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica corresponde à 7.4 para os anos iniciais e 5.6 para os anos finais. (IBGE 2019).
- Desenvolvimento Econômico (IBGE 2019): o salário médio dos trabalhadores formais corresponde à 2,4 salários-mínimos, sendo que a população com ocupação formal corresponde à 30,8%.
- O percentual de 29,3% da população tem rendimento mensal, per capita, de até

½ salário-mínimo. (IBGE 2019).

- O PIB-Produto Interno Bruto, per capita, é da ordem de 38.526,42, ocupando a 141º posição entre os municípios do Estado de São Paulo.
- O município possui 38.901 veículos registrados (IBGE 2019) além dos veículos de outras procedências, que circulam na municipalidade.

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:40:09 -03'00'

2.4 Indicadores de Criminalidade de Capivari (Fonte: SSP/SP)

Ano	Homicídio	Furto	Roubo	Furto/Roubo de Veículos
2011	4	404	79	70
2012	3	333	40	75
2013	9	284	72	107
2014	3	351	76	142
2015	4	352	67	101
2016	0	365	93	89
2017	3	327	88	76
2018	1	297	54	77
2019	0	280	47	81
2020	3	173	31	69
2021	1	210	18	49

2.4.1 Violência Sexual

	2020	2021	2022
Inquéritos Instaurados 22	49	49	8
Prisões	15	31	7

2.4.2 Violência Doméstica

	2020	2021	2022
Registros	210	171	46
Inquéritos Instaurados	248	146	70
Prisões	35	25	7

Os três maiores problemas relacionados à segurança pública, identificados pelos munícipes hodiernamente são o tráfico de drogas, perturbação do sossego, furtos, roubos e usuários de droga.

A atuação integrada dos órgãos de segurança, ampliação do sistema de monitoramento e o tratamento adequado aos usuários de álcool e drogas são as ações que devem ser priorizadas pelo Poder Público, considerando os anseios e preocupações apresentados pela sociedade.

<u>Área da Saúde</u>

- Conscientização sobre o uso de drogas, principalmente com as crianças
- Tratamento para dependentes de álcool e outras drogas e para os seus familiaresa nível de Atenção Básica
- Verificar se os gastos da Santa Casa são compatíveis com o montante que a Prefeitura transfere

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:40:42 -03'00'

- Ampliar e melhorar a Santa Casa para que esta possa ampliar os serviços médicos e deixar de depender de cidades maiores para o envio de doentes
- Integração efetiva e realização de campanha educativa nas unidades básicas de saúde com a Guarda Civil para identificação dos casos de violência doméstica. Disponibilidade de informação nos postos e apoio psicológico nas UBS
- Estabelecer maior integração entre o sistema de saúde municipal e a Santa Casa, isso poderia reduzir despesas com o atendimento da população.
- Redução no tempo de espera para consultas com especialistas. Aumento de vistorias por parte da vigilância sanitária em relação às pragas urbanas e consequentemente redução dessas pragas
- Disponibilizar horários específicos para a realização de consultas e exames de funcionários públicos. Oferecer na rede pública medicamentos para tratamento dos transtornos mentais.

Educação

- Mais esportes e professores qualificados para todas as crianças
- Maior monitoramento de câmeras na frente das escolas e policiamento nos horários de saída e entrada dos alunos
- Melhoria na qualidade da administração nas escolas estaduais. Colocar no currículo extras aulas de músicas para os alunos para os alunos escolherem um instrumento para aprender
- Maior integração com a área de educação e escolas estaduais para atendimento das crianças com necessidades especiais
- Educação nas escolas com abordagem nos temas Drogas e violência
- A solução para o enfrentamento ao tráfico de drogas, furtos e roubos, infelizmente é a longo prazo, sendo assim, com investimento pesado na educação de base, esporte e cultura trará resultados positivos futuramente
- Maior integração com a área da assistência social
- Ensinar educação sexual nas escolas, de formar a orientar as crianças e jovens a se precaverem e denunciarem possíveis abusos
- Combate as drogas, principalmente no ensino médio das escolas estaduais

Integração Educação Municipal e Estadual

- Trabalho conjunto e com a participação popular em Conselhos, independente de gestão

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:42:33 -03'00'

- Municipalização do Ensino Fundamental II, com a gestão municipal, colocando mais recursos nas escolas e ofertando outras possibilidades aos alunos
- Estudar a viabilidade para a implantação de um Serviço Social da Industria – SESI em Capivari, para proporcionar um maior desenvolvimento
- Qualificação dos professores, cursos de aperfeiçoamento na matéria que lecionam, bem como preparação psicológica para lidar com alunos problemáticos e vítimas de abusos e violência
- Abertura de cursos técnicos integrados ao ensino médio. Cursos preparatórios para Enem e vestibulares

Esporte, Cultura e Lazer

- Promover competições entre escolas estaduais e municipais para integração
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólica
- Mais incentivos ao esporte e a cultura
- Proibição de comércios que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer no parque Ecológico Murilo Ferreira Carnicelli
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadreze damas
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas do município, para que deste modo as crianças saibam da sua existência e local de prática
- Prefeitura incentivar a realização de jogos regionais e saraus literários. Que a música faça parte do currículo e o aluno seja incentivado a tocar um instrumento.

Iluminação, pavimentação e conservação na Cidade

- Iluminação nas ruas em toda a cidade
- Iluminar todos os locais com maior incidência de crimes
- Substituir o atual sistema de iluminação pelo sistema de iluminação LED
- No bairro Santa Rita não tem rede de esgoto, ruas sem asfalto, quando chove traz inúmeros transtornos a população
- Emplementação de Sistema de monitoramento urbano

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:42:57 -03'00'

- Fazer o enterramento dos fios de iluminação elétrica, de telefonia, internet, proibir propagada com outdoor, faixas ao longo das vias públicas, realizar plantio de árvores
- Pavimentação, colocação de lombofaixas ou lombadas eletrônicas
- Colocar iluminação nas áreas rurais e nos bairros afastados
- Melhorar a iluminação pública das praças e vias públicas

Trânsito e mobilidade urbana

- Modernização do sistema semafórico, para maior segurança e fluidez no trânsito
- Maior controle da circulação de veículos, principalmente quanto a velocidade nas vias públicas, bem como maior orientação à população sobre o uso das faixasde segurança
- implantação de lombofaixas ou lombadas eletrônicas, para redução de velocidade, em locais de risco de acidentes
- Análise das linhas de ônibus que servem o município para novas implantações ou alterações
- Realizar estudos para implantação de Rodoanel, para a redução da circulação de caminhões na área central
- Incluir programa de educação de trânsito para pedestres e condutores no ensino fundamental

2.5 Conclusão

O Diagnóstico Situacional, referenda as diretrizes estratégicas e os objetivos, já apresentados aos gestores responsáveis pelo acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública. Aponta, ainda, caminhos para enfrentamento dos fenômenos atuais da violência e criminalidade na municipalidade, a ampliação da sensação de Segurança Pública.

Embora o número de munícipes descontes com a administração não seja expressivo, em relação ao número de habitantes do município, a participação representa um avanço significativo no diálogo de uma área temática tão sensível como a Segurança Pública. A prática de algumas áreas como Saúde e Educação, no que diz respeito a participação social ainda é um processo em construção para a Segurança Pública.

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será finalizado e harmonizado com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo, a Lei Orgânica do Município, as Leis Federal 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 13.675/2018 que institui o Sistema Único de

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:43:29 -03'00'

Segurança Pública e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, Decreto 9.630/2018 que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e a Resolução SSP – 99, de 25/11/ 2019 que estabelecea Política Estadual de Segurança Pública, definindo Missão, Visão, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas.

2.6 Pontos Fortes/ Pontos Fracos/ Oportunidades e Ameaças

A análise SWOT (pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças) é uma ferramenta utilizada para avaliar a posição competitiva e desenvolver o planejamento estratégico. A análise SWOT avalia fatores internos e externos, bem como o potencial atual e futuro. Uma análise SWOT é projetada para facilitar uma visão realista, baseada em fatos e em dados, pontos fortes e fracos do município e atuar nas ameaças e oportunidades advindas do cenário externo. A partir da análise SWOT foram identificados os pontos críticos e oportunidades para a melhoria das ações e serviços. Para a estruturação da matriz SWOT foram consideradas as reuniões com áreas da administração e órgãos de segurança.

2.6.1 Pontos fortes da atuação da municipalidade e dos órgãos de Segurança Pública que contribuem para mitigar a violência, a criminalidade e ampliar a sensação de Segurança Pública

- Funcionamento do sistema de monitoramento com câmeras OCR – Reconhecimento Ótico de Caracteres e câmeras panorâmicas.
- Atuação dos órgãos de Segurança Pública.
- Guarda Civil Municipal
- Polícia Militar
- Polícia Civil
- Defesa Civil
- Secretaria de Mobilidade Urbana
- Implementação de Políticas Sociais que resultam em diversas atividades e serviços públicos de inclusão social, formação profissional e de redução das desigualdades sociais.
- Funcionamento da Rede de Ensino Infantil e Fundamental I, de responsabilidade do município, com qualidade de ensino, valorização dos profissionais e integração com as áreas de cultura, esporte e lazer para atividades complementares.
- Realização de diversas atividades esportivas e culturais nos equipamentos públicos em diferentes bairros da cidade.
- Realização de Cursos de Formação Profissional para jovens, adultos, visando a qualificação para o mercado de trabalho e o empreendedorismo na geração de renda.

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:43:53 -03'00'

- Rede de Assistência Social estruturada e em funcionamento, em conformidade com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com oferta de diversos Programas.
- Programa Saúde da Família.
- Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Funcionamento das redes de atenção à saúde, em todos os níveis.
- Serviços de atendimento aos usuários de drogas – CAPS - AD.
- Bom nível de conservação, manutenção e da iluminação pública da cidade.
- Planejamento e desenvolvimento urbano da cidade, com o Plano Diretor definindo as diretrizes e os objetivos do funcionamento das funções sociais da cidade.
- Desenvolvimento Econômico da cidade, com geração e emprego e renda.

2.6.2 Pontos fracos que impactam nas causas da violência, criminalidade e na sensação de insegurança pública

- Ausência de integração e articulação das ações dos órgãos de Segurança Pública, das políticas sociais e do trabalho de zeladoria da cidade.
- Presença de tráfico de drogas em várias localidades da cidade.
- Presença de importante número de casos de violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos.
- Áreas precárias de ocupações irregulares e de risco com aproximadamente 300 famílias.
- Perturbação do sossego, por meio de pequenos eventos em bares, casas, entre outros locais.
- Ausência de integração da Rede de Ensino do Estado (Ensino Fundamental II e o Ensino Médio) com as ações educacionais municipais no desenvolvimento de projetos e atividades nas áreas de cultura, esporte, lazer e qualificação profissional.

2.6.3 Oportunidades de Melhoria

- Possibilidade de recursos financeiros da União, do Estado e da iniciativa privada, por meio de projetos ou emendas parlamentares.
- Integração e cooperação com os demais municípios da região.
- Ampliar a integração das ações dos órgãos de segurança pública, das políticas sociais, do trabalho da zeladoria e a participação da sociedade.
- Implementar projetos integrados e inovadores para o enfrentamento da violência e da criminalidade e a garantia de direitos.

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:44:15 -03'00'

2.6.4 Ameaças

- Ausência de recursos para a implementação do Plano Municipal de Segurança Pública.
- Falta de investimento do governo do Estado nas Polícias Civil, Militar.
- Crise econômica e social com o aumento do desemprego, no cenário pós pandemia.
- Redução das receitas orçamentárias do município em decorrência da pandemia.
- Crescimento populacional desordenado, com ocupações irregulares.

3. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Capivari está estruturado em 5 (cinco) Diretrizes Estratégicas que visam enfrentar os desafios na área da Segurança Pública do Município, e tem o objetivo de ampliar a sensação de segurança pública, construir a paz social e garantir o pleno exercício da cidadania, sendo eixos norteadores da Política de Segurança Pública.

4. PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O Plano Municipal de Segurança Pública é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Capivari. Envolve as ações de competências e atribuições do Governo Federal, Governo do Estado de São Paulo e Governo Municipal, alinhando o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, a utilização de tecnologias inovadoras, como o sistema de monitoramento e a utilização de drones, a implementação de políticas sociais, o trabalho de zeladoria na conservação, manutenção da cidade, a modernização da iluminação pública e a parceria com a sociedade.

Está harmonizado com as diretrizes do Plano Diretor, diretrizes e objetivos das políticas sociais existentes no município. As suas ações são transversais às demais políticas, por isso necessitam da integração e engajamento de todo governo.

A implementação das diversas políticas e planos existentes na municipalidade e as ações desenvolvidas pelas diversas secretarias e órgãos nas áreas de políticas sociais, zeladoria, Defesa Civil, mobilidade urbana, preservação ambiental, entre outras, tem reflexo direto na eficácia, eficiência e efetividade deste Plano.

É recomendável que a gestão estabeleça um Plano de Ação que garanta o pleno acompanhamento das metas do Plano Municipal de Segurança Pública, com a definição de responsáveis e cronograma de implementação.

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:44:38 -03'00'

O Plano Municipal de Segurança Pública integra e amplia os instrumentos e órgãos já existentes, para a gestão e atuação da municipalidade na Política Municipal de Segurança Pública, destacando a Secretaria de Segurança Pública, a Guarda Civil, a Defesa Civil, os órgãos de Poder de polícia administrativa e o Sistema de Monitoramento. Importante ressaltar que este Plano deve conectar-se com os instrumentos oficiais de planejamento e gestão, entre eles PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e àqueles que sejam transversalmente afins.

O prazo previsto para a plena execução deste Plano é de dez anos, com ciclos de quatro anos para a implantação das metas e das ações estratégicas previstas. A avaliação de sua execução deve ser realizada a cada dois anos para possibilitar a manutenção, correção ou, ainda, inclusão de novas metas e ações que possam atender de forma eficiente a demanda estabelecida pelo gestor e pela população. É um instrumento dinâmico de interação da administração com os órgãos de Segurança Pública e a população.

O Plano Municipal de Segurança Pública é resultado da construção coletiva, com a participação dos diversos atores que atuam na área, da sociedade, dos gestores de políticas sociais, zeladoria, a partir do diagnóstico situacional, em um processo integrado e evolutivo, que resultou nas diretrizes, objetivos, metas e indicadores elencados adiante, visando a ampliação da Segurança Pública e a garantia de direitos e o exercício pleno da cidadania pelos munícipes.

Destaca, ainda, a criação do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal como instrumento de gestão da Política Municipal de Segurança Pública, da implementação do Plano, sendo responsável pelo fortalecimento de vínculos das forças policiais com a administração municipal e a sociedade.

São definidas estratégias como a ampliação do uso de tecnologia para a produção de dados e conhecimento para o trabalho de inteligência na investigação dos crimes e delitos e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade, integrando as ações dos órgãos de Segurança Pública, das políticas sociais e do trabalho de zeladoria da cidade, a participação e a colaboração da sociedade no enfrentamento da violência, da criminalidade, visando a construção da paz social e da qualidade de vida dos munícipes.

O Plano dialoga com os demais municípios da Região Metroplitana de Piracicaba visando à promoção de ações conjuntas dos órgãos de Segurança Pública, uso dos sistemas de monitoramento compartilhados, a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros para a garantia da eficácia, eficiência e a efetividade da Política de Segurança.

Por fim, é necessário viabilizar novos recursos junto ao Legislativo Federal e Estadual, por meio de emendas parlamentares, junto aos executivos Federal e Estadual, junto a iniciativa privada. Para tanto, o Plano prevê a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública para assegurar o recebimento e administração de recursos financeiros para a execução do Plano Municipal de Segurança Pública.

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:45:01 -03'00'

5. Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DAS POLÍTICAS SOCIAIS, DO TRABALHO DE ZELADORIA EM PARCERIA COM A SOCIEDADE.

OBJETIVO 1: COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Criar e estruturar o GGIM - Gabinete de Gestão Integrada Municipal	GGIM	01	0	0	01	
	Número de reuniões realizadas	18	0	0	06	06
Promover gestões junto ao Governo do Estado para melhoria e ampliação da 2ª Companhia do 10º BPMI Polícia Militar	Conselho criado	01			01	
Promover gestões junto ao Governo do Estado para a melhoria e ampliação unidade do Corpo de Bombeiros do Município	Fundo criado	01			01	
Criar e estruturar o Conselho Municipal de Segurança Pública	Conselho criado	01			01	
	Número de reuniões realizadas	36	0	0	06	06
Fortalecer o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança com a participação de gestores da Prefeitura nas reuniões	Número de reuniões realizadas	48	12	12	12	12
Criar o Fundo Municipal de Segurança Pública	Fundo criado	01			01	

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:45:33 -03'00'

OBJETIVO 2: PRESERVAÇÃO DA VIDA E DO PATRIMÔNIO.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021–2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Reduzir o número de homicídios dolosos	Percentual do Número de homicídios dolosos do ano analisado/número de homicídios dolosos de 2020	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de homicídios culposos	Percentual do Número de homicídios culposos do ano analisado/número de homicídios culposos de 2020	60%	15%	15%	15%	15%
Reduzir o número de estupro	Percentual do Número de estupros do ano analisado/ número de estupros de 2020	60%	15%	15%	15%	15%
Reduzir o número de lesão corporal dolosa	Percentual do Número de registro de lesão corporal dolosa do ano analisado/número de 2020	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de lesão corporal culposa	Percentual do Número de registro de lesão corporal culposa do ano analisado/ número de 2020	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de roubo de veículos	Percentual do Número de registros de roubos de veículos do ano analisado/ número de registro de roubo de veículos de 2020	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de furto de veículos	Percentual do Número de registros de furtos de veículos do ano analisado/número de registro de furto de veículos de	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de roubo outros	Percentual do Número de registro de roubo outros do ano analisado/número de registro de furto outros de 2020	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de furto outros	Percentual do Número de registro de furto outros do ano analisado/número de registros de furto outros de 2020	40%	10%	10%	10%	10%

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830

Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:46:03 -03'00'

OBJETIVO 3: INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PRIVADA.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Realizar o cadastro dos vigilantes noturnos	Percentual do Número de cadastros realizados/ Número total de vigilantes	100%		30%	30%	40%
Realizar treinamento e orientação para os vigilantes noturnos	Número de treinamentos realizados	03		01	01	01
Realizar parceria com as empresas de segurança privadas	Número de parcerias realizadas	09		03	03	03

DIRETRIZ Nº 2 - ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PREVENÇÃO PRIMÁRIA DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE.

OBJETIVO 1: FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA GUARDA Civil.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Construir a nova sede da Guarda Civil	Sede construída	01	01			
Construir Centro de Formação, e Capacitação da Guarda Civil	Centro construído e estruturado	01			01	
Realizar a revisão do Estatuto da Guarda Civil com a inclusão do Plano de cargos e carreira da corporação	Estatuto revisado	01		01		
Ampliar o contingente da Guarda Municipal	Guardas contratados	50	0	20	15	15
Criar a Guarda Civil Ambiental	Divisão Ambiental criada	01		01		
Novas viaturas para a Guarda Civil	Viaturas adquiridas	30	14	06	05	05
Adquirir coletes para a Guarda Civil	Coletes adquiridos	140	20	15	105	
Adquirir armamento a Guarda Civil	Armamentos letais adquiridos	147	97	20	15	15
Adquirir armamento não letal para a Guarda Civil	Armamentos não letais adquiridos	11		11		

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:46:36 -03'00'

OBJETIVO 2: PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Realizar Ronda Escolar da Guarda Civil e da Polícia Militar nas escolas municipais e estaduais	Número de Ronda Escolar (GM e PM) realizadas	Realizar patrulhamento escolar três vezes ao dia em cada uma das 18 escolas públicas	Mínimo de 600 rondas em cada escola por ano	Mínimo de 600 rondas em cada escola por ano	Mínimo de 600 rondas em cada escola por ano	Mínimo de 600 rondas em cada escola por ano
Drone para apoio ao patrulhamento	Número de drones adquiridos	02	01		01	
Sistema de monitoramento das escolas públicas municipais e estaduais e integrar ao sistema de monitoramento da Guarda Civil	Sistemas instalados	18			18	
Iluminação no entorno das escolas públicas municipais e estaduais	Escolas com iluminação modernizada	18			18	
Sinalização horizontal e vertical no entorno das escolas públicas municipais e estaduais	Escolas com sinalização realizada	18		18		
Conservação e manutenção, no entorno das escolas públicas municipais e estaduais	Escolas com conservação e manutenção realizada/número total de escolas x100	18		18		

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:47:04 -03'00'

OBJETIVO 3: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ZELADORIA.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Modernizar a iluminação pública, por meio da substituição do atual sistema de iluminação pública por um sistema de iluminação LED	Percentual do Sistema de iluminação LED implantado	100%		30%	30%	40%
Monitorar o número de reclamações registradas sobre a conservação e manutenção das vias e logradouros públicos	Percentual do Número de registros solucionados sobre conservação e manutenção / número de registros totais sobre conservação e manutenção	100%	100%	100%	100%	100%

DIRETRIZ Nº 3 – GARANTIA DE DIREITOS E CIDADANIA.

OBJETIVO 1: TRATAMENTO ADEQUADO AOS USUÁRIOS DE DROGAS.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Fortalecer políticas de atendimento para usuários de álcool e drogas, por meio da Criação do CAPS – AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.	Número de usuários atendidos	01		01		
Promover ações para viabilizar oportunidades de qualificação profissional para dependentes químicos em reabilitação	Número treinamentos de qualificação realizados			01	01	01
Promover ações para viabilizar oportunidades na geração de emprego e renda para dependentes químicos em reabilitação	Número de oportunidades para dependentes químicos em reabilitação			20	40	60

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:47:29 -03'00'

OBJETIVO 2: COMBATER A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, IDOSOS E CRIANÇAS.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Criar um núcleo de prevenção e apoio às mulheres vítimas de violência, estabelecendo um fluxograma de atendimento e acompanhamento com a participação de representantes dos órgãos de Segurança Pública, de gestores de políticas sociais e do Judiciário, Ministério Público e da sociedade	Núcleo criado	01		01		
Criar e implantar Programa de Prevenção a Violência doméstica contra crianças, mulheres e idosos nas escolas	Programa criado e implantado	01		01		
Implantar "Casa de apoio e acolhimento" para mulheres vítimas de violência	Casa implantada	01		01		
Fomentar ações para redução do número da violência doméstica/ sexual	Percentual do Número de registro de casos de violência doméstica do ano analisado/ número de registro de casos de violência doméstica de 2020.	60%	15%	15%	15%	15%

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:48:02 -03'00'

OBJETIVO 3: ATUAR PARA REDUZIR O NÚMERO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Criar Programa de Geração de Trabalho e Renda, potencializando a economia inclusiva	Programa criado	01		01		
Realizar cursos de qualificação profissional	Número de cursos realizados	15	03	04	04	04
Realização de jornadas da Juventude envolvendo diversas modalidades esportivas, entre elas futebol, xadrez, basquete e saraus literários.	Jornadas da Juventude realizadas	04	01	01	01	01

DIRETRIZ Nº 4 - USO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS.

OBJETIVO 1: PRODUZIR DADOS E GERAR CONHECIMENTO PARA O TRABALHO DE INTELIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA INVESTIGAÇÃO DE CRIMES E NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Ampliar o sistema de monitoramento com a instalação de novos pontos de coletas com câmeras OCR	Pontos de coletas com câmeras OCR instalados	16		08	08	
Ampliar o sistema de monitoramento com a instalação de novas câmeras PTZ	Câmeras PTZ instaladas	08		08	08	
Ampliar o sistema de monitoramento	Câmeras Fixas instaladas	04		04	04	
Integrar o sistema de monitoramento com o CORTEX do Governo do Federal	Sistema Integrado	01	01			
Integrar o sistema de monitoramento com o DETECTA do Governo do Estado	Sistema Integrado	01	01			
Adquirir Drone para o trabalho de Segurança Pública	Drone adquirido	02	01		01	
Utilizar sistema de mensagem eletrônico (WhatsApp) como instrumento facilitador na relação da socieda de com aos órgãos de Segurança Pública	Sistema de mensagem implantado	01		01		

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:48:51 -03'00'

DIRETRIZ Nº 5 - ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO REGIONAL.

OBJETIVO 1: DEFINIR ESTRATÉGIAS E AÇÕES INTEGRADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA E DACRIMINALIDADE NO CONJUNTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2021 – 2024)	Meta prevista			
			2021	2022	2023	2024
Realizar convênios de cooperação com os municípios do Aglomerado Urbano de Piracicaba para atuação conjunta das Guardas Municipais.	Número de convênios realizados	06		03	03	
Realizar convênios de cooperação com os municípios da Região Metropolitana de Campinas para atuação conjunta das Guardas Municipais.	Número de convênios realizados	04		02	02	

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:49:29 -03'00'

6. Anexos

Anexo 1: Fundamentos Constitucionais, Infraconstitucionais, Diretrizes, Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, do Plano Nacional de Segurança Pública.

Constituição Federal de 1988.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
I- polícia federal;
II- polícia rodoviária federal;
III - polícia ferroviária federal;
IV - polícias civis;
V- polícias militares e corpos de bombeiros militares.
§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.
§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:
compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e
- compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 139 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.
§ 1º - O Estado manterá a Segurança Pública por meio de sua polícia, subordinada ao Governador do Estado.
§ 2º - A polícia do Estado será integrada pela Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
§ 3º - A Polícia Militar, integrada pelo Corpo de Bombeiros é força auxiliar, reserva do Exército.

Lei Federal 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defeso Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:49:59 -03'00'

Art. 2º A Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.

Art. 5º Diretrizes da PNSPDS:

I – Atendimento imediato ao cidadão;

II – Planejamento estratégico e sistêmico;

III – Fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

IV – Atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de Segurança Pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade humana;

V – Ações de coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de Segurança Pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;

XII – Ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco orientado à resolução de problemas;

XIV – Participação social nas questões de Segurança Pública;

XVII – Fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional;

XIX – Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura da paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

I – Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, atividades de inteligência de segurança pública e gerenciamento de crises e incidentes;

II – Apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente, de bens e direitos;

III – Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, prioritariamente relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

IV – Promover a participação social nos conselhos de segurança pública;

Art. 9º Fica instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério da Justiça e Segurança Pública e é integrado pelos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas guardas municipais, e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.

§ 1º. São integrantes estratégicos do Susp:

I – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos poderes executivos;

II – Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados.

§ 2º. São integrantes operacionais do Susp:

I – polícia federal;

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:50:33 -03'00'

II – polícia rodoviária federal;

III – policias civis;

IV – policias militares;

V – corpos de bombeiros militares;

VI – guardas municipais

§ 4º. Os sistemas estaduais, distrital e municipais serão responsáveis pela implementação dos respectivos programas, ações e projetos de segurança pública, com liberdade de organização, respeitando o disposto na Lei.

Art. 10. A integração e a coordenação dos órgãos integrantes do Susp dar-se-ão nos limites das respectivas competências por meio de:

I – Operações com planejamento e execução integrados;

II – Estratégias comuns para atuação na prevenção e controle qualificado de infrações penais:

Art. 19. À estrutura formal do Susp dar-se-á pela formação de Conselhos permanentes a serem criados na forma do art. 21 desta Lei.

Art. 20. Serão criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante propostas dos Chefes dos Poderes Executivos, encaminhados aos respectivos Poderes Legislativos.

§ 2º Os Conselhos congregarão representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terão natureza de colegiado, com competência corretiva, consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

Artigo 22. À União instituirá Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destinado a articular as ações do poder público, com a finalidade de:

I – Promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;

§ 3º Às ações de prevenção à criminalidade devem ser consideradas prioritárias no momento da elaboração do plano de que trata o caput deste artigo.

§ 5º, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implementar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

Decreto 9.630/2018, Instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 1º Fica instituído, nos termos do disposto no art. 22 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e no art. 4º do Decreto nº 9489, de 30 de agosto de 2018, o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSP.

Parágrafo único. O PNSP terá prazo de duração de dez anos, contado da data de publicação deste Decreto e deverá ser estruturado em ciclos de implementação de dois anos.

Art. 2º São Objetivos do PNSP:

I – Reduzir os homicídios e os demais crimes violentos letais;

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830 Dados: 2023.05.12 16:51:09 -03'00'

II – Reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial as violências doméstica e sexual, prevenir e reprimir situações de exploração sexual, independentemente de gênero, e aprimorar o atendimento a cargo dos órgãos operacionais do Sistema Único de Segurança Pública – Susp nos casos envolvendo populações vulneráveis e minorias;

III – Aprimorar os mecanismos de prevenção e repressão aos crimes violentos patrimoniais;

IV – Elevar o nível de percepção de segurança da população;

V – Fortalecer a atuação dos Municípios nas ações de prevenção ao crime e à violência, sobretudo por meio de ações de reorganização urbanística e de defesa social;

VI - Buscar fontes contínuas, previsíveis e suficientes de financiamento das ações de segurança pública e regular a sua utilização por meio de modelos científicos;

VII - Implementar programa de reaparelhamento, aprimorar a governança e a gestão das políticas, dos programas e dos projetos de segurança pública e defesa social, com vistas à elevação da eficiência na atuação dos órgãos operacionais do Susp;

VIII- Valorizar e assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública e do sistema penitenciário;

IX- Aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública; e

X - Estabelecer política e programa de aparelhamento adequado à prevenção de emergências e desastres e aprimorar os procedimentos destinados à referida prevenção.

Art. 3º Sem prejuízo de outros programas que venham a ser considerados prioritários ao longo de sua execução, o PNSP será implementado por meio de ações e de projetos dos seguintes programas:

I - De garantia dos direitos das pessoas, de reorganização urbana e de ações de proteção ao meio ambiente;

II - De avaliação e reaparelhamento dos órgãos operacionais do Susp;

III - De incremento à qualidade de preparação técnica dos profissionais de segurança pública e dos demais agentes do Susp em coordenação com os agentes do sistema de justiça;

IV - De combate ao tráfico de armas, de munições e de drogas e ao contrabando nas fronteiras, nos portos e aeroportos, e na malha viária;

Art. 4º A estrutura de governança do PNSP será composta das seguintes instâncias:

I - De caráter permanente:

a) Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e

§ 1º O Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social terá atribuição consultiva, sugestiva e de acompanhamento social, e poderá, quando cabível, formular recomendações sobre o conteúdo do PNSP.

Art. 5º São mecanismos e instrumentos de governança do PNSP:

I - Os objetivos e as estratégias do PNSP;

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:51:49 -03'00'

II - A programação orçamentária e as normas e critérios sobre repasse de recursos da União destinados à área da segurança pública e ao sistema penitenciário;

III - Os planos de segurança pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Anexo 2: Missão, Visão, Valores, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas da Política de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Resolução 99/2019 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que estabelece a Política Estadual de Segurança Pública.

Art. 1º - Estabelecer a Política Estadual de Segurança Pública, definindo Missão, Visão, Valores, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas.

Art. 2º - Missão: Conduzir as demandas institucionais de segurança pública, visando à preservação e a manutenção da ordem pública, a repressão ao crime, a proteção das pessoas, do patrimônio, dos sonhos e esperanças dos brasileiros que vivem em São Paulo, buscando a redução objetiva da criminalidade e o ideal em percepção de segurança.

Art. 3º - Visão: Ser referência pela excelência em serviços de segurança pública em âmbito nacional e internacional.

Art. 4º - Valores: Respeito à vida e à dignidade humana, ética, legalidade, honestida- de, lealdade, transparência, responsabilidade, regularidade, inovação e efetividade.

Art. 5º - As Diretrizes para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo:

I - Buscar a redução da criminalidade e a melhoria da percepção de segurança com efetividade, respeitando os direitos e a dignidade da pessoa humana.

II- Melhorar a gestão pública com indicadores, transparência, simplicidade e integração.

III - Ampliar o sentimento de orgulho e de comprometimento dos servidores em relação às Instituições da Segurança Pública.

IV - Estruturar os Objetivos e Estratégias no trinômio: Inteligência, Tecnologia e Valorização das pessoas que trabalham nas Instituições de segurança Pública.

VI. Integrar planejamentos e ações, internamente, com outros órgãos e com as estruturas sociais.

Art. 6º - Os Objetivos Estratégicos (OE) são os caracterizadores desta Política e têm as seguintes descrições:

OE1 – Prosseguir na redução da criminalidade e aumentar a percepção de segurança, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Descrição

Entende-se que a continuidade da diminuição dos índices de criminalidade é uma meta constante, e a cada conquista de redução, o objetivo se torna mais desafiador. Contudo, o aumento da percepção de segurança por parte da população está relacionado, também, com:

I - A diminuição do grau de medo em relação a serem vítimas de crimes violentos;

II – A percepção de maior conforto;

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:55:38 -03'00'

III - A confiança nas instituições policiais;

IV - A respeitabilidade da profissão de policial que passa a ser um atrativo, ainda maior, como opção de carreira no serviço público.

Em uma visão mais ampla, a contribuição da Segurança Pública está diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida da população, principalmente nos seus aspectos de bem- estar físico, mental, psicológico e emocional.

OE6 – Fortalecer as ações integradas dos órgãos Segurança Pública com os Municípios.

Descrição

Entende-se por este objetivo efetivar o trabalho integrado com os Municípios e com todas as estruturas existentes, como Guardas Municipais, Conselhos Comunitários de Segurança, Gabinetes de Gestão Integrada de Segurança Pública e Defesa Social etc.

Os meios que os Municípios dispõem voltados para a segurança do cidadão e do patrimônio, devem ser integrados com a Segurança Pública do Estado.

Art. 8º - Ações Estratégicas (AE) relacionadas aos seus respectivos Objetivos Estratégicos (OE):

I - OE1 – Prosseguir na redução da criminalidade e aumentar a percepção de segurança, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

AE 1.1. Manter o sucesso da redução dos homicídios, da extorsão mediante sequestro, do roubo, do furto e dos demais crimes violentos.

AE 1.2. Meduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial o feminicídio.

AE 1.3. Reduzir todas as formas de violência contra grupos vulneráveis e minorias.

AE 1.4. Intensificar a repressão às estruturas do crime organizado.

AE 1.5. Fortalecer a imagem das Instituições policiais junto à sociedade, valorizando a comunicação social interna e externa.

AE 1.6. Incentivar a participação social na construção e execução de medidas preventivas de segurança.

AE 1.7. Aumentar a integração operacional entre as polícias, inclusive com o compartilhamento de sistemas e banco de dados.

AE 1.8. Promover a integração da SSP com outros órgãos públicos, nos três níveis de governo, bem como com entidades privadas, universidades e faculdades técnicas.

VI – OE6 – Fortalecer as ações integradas dos órgãos Segurança Pública com os Municípios.

AE 6.1. Ampliar as ações integradas dos Órgãos da Segurança Pública com os Municípios.

AE 6.2. Cooperar com a capacitação das Guardas Civis Municipais.

AE 6.3. Fomentar a integração dos sistemas de monitoramento regionais aos sistemas de Segurança Pública, compartilhando informações e banco de dados.

AE 6.4. Estimular a criação de Gabinetes de Gestão Integrada de Segurança Pública e Defesa Social.

AE 6.5. Impulsionar a participação da comunidade nos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) e estimular suas criações nos Municípios que ainda não o possuem, com ênfase na área rural.

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:56:09 -03'00'

Anexo 3: Fundamentos do Ordenamento Jurídico local.

Lei Orgânica do Município de Capivari:

É dever do Município auxiliar o Estado no exercício das atividades de segurança pública, notadamente:

I - Na proteção do cidadão, da sociedade, dos bens públicos e privados;

II - Na defesa civil, por meio de atividades de socorro e assistência, em caso de calamidade pública, sinistro e outros flagelos;

III - Na promoção da integração social, com a finalidade de reduzir a violência e a criminalidade;

IV - Estabelecer articulações com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança no Município;

V - Estabelecer mecanismos de interação com a sociedade civil para a discussão e solução de problemas e projetos locais, voltados à melhoria das condições de segurança da comunidade.

Art. 135. Apenas através de Lei Complementar, de iniciativa do Executivo, poderá ser extinta a Guarda Municipal de Capivari, ou alteradas suas competências, observadas as normas constitucionais que regem a matéria.

O Município poderá constituir guarda municipal subordinada ao Prefeito, através de lei de iniciativa do Executivo, força auxiliar destinada à:

I - Prevenir, proibir e reprimir atos que atentem contra a proteção das instalações, bens e serviços municipais e de suas entidades da administração indireta;

II- Função de apoio aos serviços municipais afetos ao exercício do Poder de Polícia no âmbito de sua competência;

III - Fiscalização e vigilância das áreas de proteção e mananciais, promovendo, em colaboração com a Polícia Florestal e de Mananciais, a detenção e identificação de responsáveis por crimes ecológicos;

IV - Fiscalizar, proteger, e vigiar patrimônio ecológico, ambiental, cultural e arquitetônico do Município, adotando medidas educativas, preventivas e repressivas, nos termos da lei.

§ 1° A lei de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2° A lei que dispuser sobre a criação de cargos, salários e carreira na Guarda Civil, observará as regras do processo legislativo, previstas nesta Lei Orgânica.

§ 3° A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Plano Diretor – Lei nº 10/2006. Da Segurança Pública

Art. 20. A Política Municipal de Segurança Pública será desenvolvida com os objetivos de promover a proteção do cidadão e do patrimônio municipal, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, e organizar e ampliar a capacidade de defesa da comunidade e dos próprios organismos municipais.

Parágrafo único. São diretrizes da Política Municipal da Segurança Pública:

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:56:43 -03'00'

I - Potencializar as ações e os resultados de segurança pública mediante a articulação com as instâncias públicas federal e estadual e com a sociedade organizada;

II - Coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;

III - Intervir em caráter preventivo nos ambientes e situações potencialmente geradores de transtornos sociais;

IV- Manter efetivo adequado para a manutenção da segurança pública e para colaboração aos programas emergenciais de defesa civil;

V - Estimular a integração dos vigilantes noturnos e particulares com a Guarda Civil;

VI - estimular a parceria e a corresponsabilidade da sociedade nas ações de defesa comunitária e proteção do cidadão.

Da Segurança Pública

Art. 50. São ações previstas pela Política Municipal de Segurança Pública:

I - Promover gestões para integrar os meios de comunicação da Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e Defesa Civil em um único local, objetivando maior eficiência e racionalização no atendimento das ocorrências;

II - Promover gestões junto ao Governo do Estado para a instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros no Município;

III - Promover gestões junto ao Governo do Estado para reforçar o contingente das Polícias Civil e Militar e;

IV - Estruturar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de forma a viabilizar o cumprimento das suas funções, tal como dispõe o Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec).

Lei nº 2.907/2003 - define os princípios, competências, atribuições para a atuação da Guarda Civil:

Art. 1° Esta Lei institui o Estatuto da Guarda Civil e estabelece normas gerais para a Guarda Civil de Capivari, atendendo a Lei Federal n° 13.022/14, que disciplinou o § 8° do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2° A Guarda Capivari tem por função a proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. É instituição de caráter civil, uniformizada e armada, conforme previsão legal.

Art. 3° São princípios mínimos de atuação das guarda municipal:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II- Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - Patrulhamento preventivo;

IV - Compromisso com a evolução social da comunidade;

V - Urbanidade e gentileza e

VI - Uso progressivo da força.

Art. 4° A Guarda Civil deverá atuar em faixa exclusiva de rádio frequência e atender a população diretamente através da linha telefônica

Art. 5° É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município de Capivari Estado

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:57:21 -03'00'

de São Paulo e proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 6° São competências específicas e atribuições da Guarda Civil, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, fazendo uso de viatura motorizadas ou a pé, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III- Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou de forma concorrente, em ambos os casos, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV- Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV- Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830

Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:57:57 -03'00'

XVII- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

XVIII- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX- Conduzir veículos oficiais em obediência à escala de serviço ou por solicitação de eventual autoridade, bem como conduzir qualquer veículo por solicitação de Autoridade ou quando se fizer necessário para o exercício efetivo de suas funções;

XX - Operar equipamentos de comunicação e similares em decorrência da função; e

XXI - Executar serviços administrativos relacionados ao cargo e toda sua escrituração.

§ 1° No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

§ 2° O Guarda Civil de carreira efetivo possui, além das elencadas nesta Lei, a atribuição e competência para o cumprimento de todos os preceitos previstos, atribuições e competências de obrigação da instituição Guarda Civil estabelecidos em leis gerais que regem serviço público.

7. DAS DISPOSIÇÕES

A Guarda Civil de Capivari-SP surgiu em 23 de outubro de 1937, tendo como seu primeiro Comandante o Sargento de Exército, Senhor Henrique Maia, a instituição a época denominava-se como Guarda Noturna de Capivari, tendo em vista que a sua demanda era fazer a segurança dos quarteirões do município, sendo que posteriormente é renomeada como Guarda Municipal, e no ano de 1997, é renomeada como Guarda Civil de Capivari, o seu efetivo consta com aproximadamente 85 homens, a instituição possui plano de carreira, tendo em seu quadro: Inspetores, Subinspetores graduações estas no plano de carreira com acesso na modadalidade vertical na modalidade de méritocracia, e as demais no formato horizontal as quais tratam-se das classes os quais o acesso é por tempo de serviço.

8. As atividades da Guarda Civil de Capivari estão divididas em unidades dentres elas:

8.1 Serviço de Radio Patrulha o qual compreende as atividades de policiamento escolar, policiamento comunitário, policiamento de transito dentre outras atividade de apoio a outros órgãos ;

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:58:37 -03'00'

9. Centro de Operações e Inteligencia o qual conta com a muralha digital, sistema interligado com o CORTEX/CONVÊNIO SENASP/MJ, tendo como interface; sistema de consulta de pessoas veículos, atendimento de emergência aos munícipes, identicação de infratores mediante monitoramento em tempo real e interligado com o SENTRY, controle e despacho de ocorrências mediante solicitação;
10. Serviço de policiamento especializado com a instituição da ROMU, o qual esta dividida nas seguintes unidades;
    - 10.1 ROMU 10 unidade de policiamento urbano de apoio tático;
    - 10.2 ROMU 20 unidade de policiamento de canil, equipe de apoio em localização de pessoas e entorpecentes;
    - 10.3 ROMU 30 unidade de policiamento de motociclismo, equipe de apoio de intervenção rápida, o qual atua também na atuação e fiscalização de transito, e escolta de autoridades;
    - 10.4 ROMU 40 unidade de policiamento rural, equipe de apoio tático especifica para a segurança aos munícipes moradores das áreas rurais, bem como apoio ao agronegócio.

11. PROGRAMA DE APOIO EM DEFESA DA MULHER

11.1A Guarda Civil de Capivari por meio da Secretaria Municipal da Segurança Pública e convênio com a Polícia Civil/ Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, desenvolve o policiamento de medida protetiva com amparato tecnológico “botão do pânico”, resultando em varias prisões de infratores que atentam contra a segurança da mulher, dentre este tipo de serviço, ainda é feito visitas para acompanhamento às mulheres vitimas de violência domestica.

CONTATO INSTITUCIONAL:

19 3492 38 77
19 3492 41 76
Av. Dr. Tarsila do Amaral, 1300 B. São José, Capivari-SP
Email: guardacivil@capivari.sp.gov.br

VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Assinado de forma digital por VITOR HUGO RICCOMINI:22442171830
Dados: 2023.05.12 16:59:16 -03'00'